



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N 0085 /86

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 28 (vinte e oito) situado á Rua Ferreira Guimarães, bairro São José, de propriedade da Prefeitura Municipal de Igaratinga, com uma área total de 3.040,00m<sup>2</sup> (Três mil, e quarenta metros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 282 /80, de 26 de Novembro de 1.980, e o art. 1º paragrafo 2º da Lei nº 361 /84, de 04 de Outubro de 1.984, pôde ser desmembrado o lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 28 (vinte e oito) nos seguintes lotes de números 24-A(vinte e quatro-A) e 24-B(vinte e quatro-B) da quadra nº 28 (vinte e oito).

### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área 1.963,50m<sup>2</sup> (Um mil, novecento e sessenta e três metros, e cinquenta centímetros quadrados) do lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 28 (vinte e oito) conforme croquí e memorial descritivo anexo, passando esta área a integrar os lotes de números 24-A e 24-B da quadra nº 28 com os seguintes itens e divisões de área para cada lote;

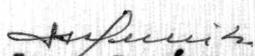
I - Lote nº 24-A, com uma área de 970,86 m<sup>2</sup> (Novecentos e setenta metros, e oitenta e seis centímetros quadrados).

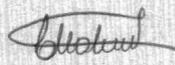
II - Lote nº 24-B, com uma área de 992,64 m<sup>2</sup> (Novecentos e noventa e dois metros, e sessenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 28 (vinte e oito) com uma área 1.076,50 m<sup>2</sup> (Um mil, setenta e seis metros, e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de Setembro de 1.986.

  
Heleno José de Almeida

  
Luzia M. de Oliveira Portilho